



## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

**Art. 1º** O Laboratório de Informática destinam-se aos alunos e professores com prioridade de utilização aos alunos.

**Art. 2º** As atividades desempenhadas no Laboratório de Informática devem ser restritas ao ambiente acadêmico, orientadas às disciplinas dos respectivos cursos.

**Art. 3º** O Laboratório de Informática poderá ser utilizado de forma individual, para pesquisa e elaboração de trabalhos, ou de forma coletiva, para aulas regulares.

**Art. 4º** É responsabilidade do professor da disciplina orientar os trabalhos e zelar pela ordem e utilização dos equipamentos.

**Art. 5º** O professor responsável deve solicitar os materiais necessários à condução de seus trabalhos à Coordenação do Laboratório de Informática, com antecedência.

**Art. 6º** As aulas coletivas a serem ministradas no Laboratório devem ser preparadas com antecedência pelo professor, com a preocupação de verificar a compatibilidade dos equipamentos às necessidades previstas.

**Art. 7º** Cabe ao professor responsável orientar a preparação e a utilização dos programas e equipamentos. A requisição de programas deve ser feita com antecedência ao Coordenador do Curso.

**Art. 8º** Ao término dos trabalhos, o professor responsável deve solicitar aos alunos que recolorem as cadeiras em seus devidos lugares, desliguem os equipamentos corretamente, retornando-os à posição de origem e cobrindo, e que também mantenham limpo o ambiente.

**Art. 9º** A utilização de forma individual do Laboratório é permitida fora dos horários de aulas regulares.

**Art. 10º** Para a utilização dos equipamentos, os alunos deverão observar os procedimentos e recomendações afixados no Laboratório para a utilização e o manuseio dos equipamentos.

**Art. 11º** Para a preservação do meio ambiente acadêmico necessário às atividades do Laboratório, é importante:

- I - não fumar;
- II - manter silêncio;
- III - preservar a limpeza do ambiente;
- IV - não escrever nas mesas;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE SANTANA – CSTN

Rodovia Duca Serra nº 1233 - Bairro Fonte Nova

CEP 68925.000 - Santana/AP

home: <http://www.unifap.br/santana>

E-mail: [campstn@unifap.br](mailto:campstn@unifap.br)



Arquivo Legal

- V - não colocar os dedos ou as mãos sobre a tela nem objetos sobre o monitor;
- VI - não comer ou beber no recinto;
- VII - entrar e sair do Laboratório de forma tranquila, sem arrastar os móveis;
- VIII - utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório da forma recomendada pelos procedimentos da sala (em caso de dúvida, informar-se com os responsáveis);
- IX - não levar equipamentos pessoais ou de terceiros ao Laboratório;
- X - identificar-se sempre que solicitado; e
- XI - observar o horário de funcionamento fixado.

**Art. 12º.** Ao fazer uso dos equipamentos, o aluno deve:

- I - verificar se a máquina apresenta as condições necessárias para uso;
- II - reportar qualquer problema ao responsável, caso constate alguma irregularidade; e
- III - no caso da não observância do inciso anterior, a responsabilidade pela utilização passa a ser do próprio aluno.

**Art. 13º.** Ao fazer uso da máquina, o aluno não deve:

- I - utilizar o equipamento com o intuito de alterá-lo, mudá-lo de posição, retirar ou conectá-lo a qualquer outro equipamento; e
- II - causar danos nos equipamentos.

**Art. 14º.** O uso de equipamentos, acessórios, softwares entre outros deve ser objeto de requisição pelo professor da disciplina à Coordenação do Laboratório de Informática.

**Art. 15º.** Fica expressamente proibida a instalação de softwares e o acesso a salas de chats, sites pornográficos e jogos. Inclusive foi adotada uma política de segurança com restrição de vários sites.

**Art. 16º.** Por questões legais referentes aos Direitos Autorais, não é permitida a gravação, reprodução ou a utilização de quaisquer programas sem a autorização ou permissão por escrito da Coordenação do Laboratório de Informática.

**Art. 17º.** O descumprimento de qualquer artigo deste regulamento será considerado falta grave, com responsabilidade administrativa, civil e criminal, se o caso assim o requerer.

**Art. 18º.** É de competência da Coordenação do Laboratório de Informática estabelecer as demais normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos no Laboratório e se manifestar nos casos omissos do presente Regulamento.

**Art. 19º.** É expressamente proibido o uso do Laboratório por pessoas estranhas ao meio acadêmico.